



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 014/2021 SEMEIA-LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- PORTARIA Nº 04 DE 18 DE MAIO DE 2021. "DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMUP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 076-2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 076-2021

RESOLUÇÕES

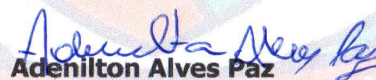
- RESOLUÇÃO Nº 15 DE 11 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL CASA DE ACOLHIMENTO MARIA CARAÍBAS DE SOUZA NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO-BA



 SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PORTARIA Nº: 014/2021 Data: 17/05/2021 Validade: Indeterminado
--	---	---

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 017/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; DECLARA: **Art. 1º** - A atividade de **Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**, com capacidade de produção de cerca de 02 t/mês, exercida por **MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA GUEDES ME**, devidamente registrado no CNPJ sob nº **12.620.900/0001-10**, situada na rua do comercio, nº 53, Centro, Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000, é **dispensada quanto ao procedimento de licenciamento ambiental**, dada a especificidade do empreendimento. **Art. 2º** - A concessão dessa dispensa não isenta a empresa de adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como: I – Destinar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; II – Manter atualizados os Alvarás Sanitário e de Funcionamento do Município de Serra do Ramalho. **Art. 3º** - A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que essa dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Adenilton Alves PazSecretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 009/2021

SEMEIA - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com





ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO
RAMALHO CNPJ: 16.417.784/0001-98
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP
CNPJ: 02.209.356/0001-65

PORTARIA Nº 04 de 18 de Maio de 2021.

“Dispões sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimento do **IMUP**, e da outras providências”.

Considerando o que dispõe o Art. 3º-A da Portaria MPS nº. 519 de 24 de Agosto de 2011 (acrescido pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012) O **IMUP**, estabelece a obrigatoriedade da formação do Comitê de Investimento para o Regime Próprio de Previdência Social;

O **Diretor Darlei da Silva Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes Integrantes do Comitê de Investimento do **IMUP**:

1º Presidente, Responsável pela Gestão do RPPS do Município de Serra do Ramalho - BA:
DARLEI DA SILVA GONÇALVES.

2º Gerente de Investimentos, Responsável pelas Aplicações Financeiras do Instituto de Previdência do Município de Serra do Ramalho - BA: JERRI FERREIRA COSTA.

3º Um Assessor Executivo, Representado por um Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Serra do Ramalho - BA: EDSON CARDOSO DOS SANTOS.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Serra do Ramalho/BA, em 18 de Maio de 2021.

DARLEI DA SILVA GONÇALVES
Diretor Executivo IMUP
Decreto N º037/2021

Rua Rio de Janeiro, 43, Centro, Serra do ramalho Ba – Cep: 47.630-00
E-mail: imupserradoramalho@gmail.com
Telefone: (77) 3620-1631





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2021**, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresas para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA – CNPJ nº 21.359.001/0001-05, DAMARES BARBOSA DOS SANTOS – CNPJ nº 34.530.050/0001-00, JAMAINA ALVES DE SOUSA - ME – CNPJ nº 24.827.952/0001-41, ANTONIO SANTANA GRIGORIO PEREIRA – CNPJ nº 37.916.821/0001-82, LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE - ME – CNPJ nº 28.809.136/0001-66 e JEFERSON DOS REIS MARTINS – CNPJ nº 35.080.808/0001-00**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 20 de Abril de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA – CNPJ nº 21.359.001/0001-05, DAMARES BARBOSA DOS SANTOS – CNPJ nº 34.530.050/0001-00, JAMAINA ALVES DE SOUSA - ME – CNPJ nº 24.827.952/0001-41, ANTONIO SANTANA GRIGORIO PEREIRA – CNPJ nº 37.916.821/0001-82, LUIZ FERNANDO PEREIRA LEITE - ME – CNPJ nº 28.809.136/0001-66 e JEFERSON DOS REIS MARTINS – CNPJ nº 35.080.808/0001-00**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 20 de Abril de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 076/2021 – Processo Administrativo n.º 121/2021 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ nº 16.417.784/0001-98**. Contratado: **SIMONE MURAD – CNPJ nº 21.886.538/0001-15**. Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Formas para confecção de meios fios e pisos do tipo ossinho para o município de Serra do Ramalho - BA. Vigência do contrato: 30.05.2021. Dotação Orçamentária: 11-2061-339039-339030 – Valor global do contrato: R\$ 6.530,00 (Seis mil quinhentos e trinta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 12.04.2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 076/2021, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e Adjudico em favor da empresa **SIMONE MURAD – CNPJ nº 21.886.538/0001-15**, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Serra do Ramalho - BA, 12 de Abril de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 15 de 11 de Maio 2021.

Dispõe sobre aprovação do registro da Entidade Governamental Casa de Acolhimento Maria Caraíbas de Souza na modalidade de Acolhimento Institucional perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra do Ramalho- Bahia

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) nos artigos 86, 90 e 91 e Lei Municipal n.º 419/2017 no artigo 20;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro da Entidade Governamental que oferta Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional identificado pelo número da inscrição 01/2021.

Art. 2º O registro e inscrição terão validade de 02 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação a cada 06 meses.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CMDCA

Art.3º O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

- I – Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
- II - Interromper suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III – Deixar de executar o serviço inscrito na forma do Plano de Trabalho;
- IV - Encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;
- V – Deixar de cumprir os requisitos para revalidação;
- VI- Descumprimento das Diretrizes constantes do Regimento Interno da Casa de Acolhimento;
- VII- Pela ocorrência de desvio da conduta ética por parte dos funcionários, técnicos e gestão;
- VIII- Cumprimento da execução do plano de trabalho realização a missão da Entidade.

Art. 4º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Serra do Ramalho/BA, 11 de Maio de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Raquel de Souza Dias Soares

Raquel de Souza Dias Soares

Decreto nº 333 de 05 de Abril 2021

Presidente do CMDCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3116-B423-60D4-8231-E175> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3116-B423-60D4-8231-E175



Hash do Documento

0b3d5f28bfdecc43fe0b1d2bcc907fc3142dd9c67ca3372a98ef2c6fcf958f53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2021 17:12 UTC-03:00